



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 039/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.
(Projeto de Lei nº 005/2021 – Autor: Vereador Antônio Cosmo Braga da Costa)

“INSTITUI A SEMANA DAS FESTIVIDADES DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE FAZ SABER que o Plenário aprovou, no dia 14 de dezembro de 2021, a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do município de Cruzeiro do Sul, a Semana das Festividades da Família, buscando a valorização e a efetiva participação da família na sociedade civil.

Art. 2º A Semana Municipal das festividades da Família será comemorada durante as festividades do aniversário do município de Cruzeiro do Sul, ocorridas no mês de setembro, período em que a administração pública municipal, em conjunto com instituições, autoridades religiosas e educacionais realizarão atividades diversas, incluindo palestras, seminários, conferências e atividades culturais e de lazer, com o objetivo de promover a reflexão sobre a importância e responsabilidades da família.

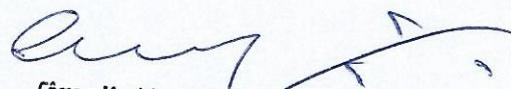
Art. 3º Durante as festividades de comemoração, o Município deverá divulgar os eventos, podendo promover palestras com os servidores do seu quadro próprio ou convidados.

Art. 4º Fica sob responsabilidade do município de Cruzeiro do Sul possíveis convênios com instituições religiosas e gastos orçamentários referentes a organização dos eventos.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Vereador Luiz Maciel da Costa, em 15 de dezembro de 2021.


Câmara Municipal de C. do Sul-AC
Franciney Freitas de Souza
Presidente


Câmara Municipal de C. do Sul-AC
Elter de Queiroz Nóbrega
1º Secretário